

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO: 2021.02.079227

Validade da Ata: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

FORNECEDORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual nº 10235208-9, com endereço na Rua R-5, Qd. R-7 Lt. 07, nº 129, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-070, tel.: (62) 3095-4399, E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com / delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, portador da Carteira de Identidade nº 196209 SSP/GO, inscrito no CPF nº 042.036.901-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua TV, Qd. 04 Lt. 04, Loteamento Tropical Verde, CEP: 74483-612, Goiânia - GO.

As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorre de homologação do **Pregão Presencial-SRP nº 011/2021**, regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738/2017, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 06/10/2021**, exarado no **Despacho da Presidência nº 885/2021** às folhas nº 967, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021.02.079227**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS** necessárias para realização de manutenção geral dos prédios da Fundação/ Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

2.2. Os Materiais Elétricos, ferragens e Ferramentas ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO**, etc., (exceto os materiais de eletrocalhas e eletrodutos galvanizado/zincado), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9	Abraçadeira nylon 100 x 2.5mm 100 unid	Rayco	PC	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
10	Abraçadeira nylon 150 x 3,6mm 100 unid	Decorlux	PC	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
11	Abraçadeira nylon 200 x 4.6mm 100 unid	Rayco	PC	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

Fls.: 994
 Rubrica: Relação



19	Barramento monofásico para disjuntor padrão DIN (1 m)	Sibratec	Und	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
20	Barramento neutro/terra 8 Terminais Azul e verde (par)	Sibratec	par	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
21	Barramento Tipo Trilho Zincado para 20 Disjuntores DIN.	Lumibras	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
22	Barramento Trifásico para disjuntor padrão DIN	Sibratec	Und	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
24	Botão Emergencial Girar para Soltar c/Trava NF	Soprano	Und	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
27	Botão Sinalizador Olho de boi Led 220v Amarelo	Soprano	Und	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
28	Botão Sinalizador Olho de boi Led 220v Verde	Soprano	Und	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
29	Botão Sinalizador Olho de boi Led 220v Vermelho	Soprano	Und	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
51	Cabo CCI 50 3 pares em liga de cobre (branco)	Multitoc	M	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
53	Cabo elétrico em cobre flexível 1,5,mm 750v Material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas Norma: NBR NM 247-3.	Energy	M	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
55	Cabo elétrico em cobre flexível 4,0mm 750v material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas Norma: NBR NM 247-3.	Energy	M	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
56	Cabo elétrico em cobre flexível 6,0mm 750v material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas Norma: NBR NM 247-3.	Energy	M	2000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
58	Cabo elétrico em cobre flexível 16,0mm 1kv/90°C material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 90°C cores variadas Norma: NBR NM 280 e NBR 6251.	Energy	M	1000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
60	Cabo elétrico em cobre PP 3X1,5mm Condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de HEPR 90°C - composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno. Cobertura de PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. CORES DA ISOLAÇÃO 2 Condutores: Azul e preto CORES DA COBERTURA: Preto Rolo 100 metros Antichama Cabo certificado com selo do Inmetro/ norma NBR 6251	Energy	M	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
62	Cabo elétrico em cobre PP 3X4,0mm	Energy	M	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
63	Cabo elétrico em cobre PP 3X6,0mm	Energy	M	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
66	Caixa de Comando 300x200x150 Sobrepor chapa	Eletro Quadros	Und	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00

67	Caixa de Comando 400x300x150 Sobrepor chapa	Eleto Quadros	Und	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
68	Caixa de embutir retangular 4 x 2 com fundo fixo na cor padrão amarela 11cm x 6,8 x 4,7	R.Fabril	Und	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
80	Capacitor de partida 50 uF #16% 380vca—50/60 hz	Sibratec	Und	10	R\$ 33,40	R\$ 334,00
81	Capacitor de partida 6UF 220V	Sibratec	Und	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
82	Capacitor de partida 8UF 220V	Sibratec	Und	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
83	Chave contactora tripolar, modelo 3TF44, 220V / 25A	Soprano	Und	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
84	Chave contactora tripolar, modelo 3TF44, 220V / 40A	Soprano	Und	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
85	Conector Fêmea Keystone Rj45 Cat5e Branco	Multitoc	Und	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
87	Conjunto Astop C/ 01 Tom 20ª e Disjuntor 16ª	Ilumi	Und	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
89	Disjuntor de Proteção e Surto (DPS) Dps 45ka 275v, CLASSE II, deve atender os requisitos da norma de instalações elétrica de baixa tensão ABNT NBR 5410.	Clamper	Und	30	R\$ 49,71	R\$ 1.491,30
90	Disjuntor padrão DIN bipolar 20ª	Soprano	Und	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
91	Disjuntor padrão DIN bipolar 25ª	Soprano	Und	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
92	Disjuntor padrão DIN bipolar 30ª	Soprano	Und	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
93	Disjuntor padrão DIN bipolar 40ª	Soprano	Und	5	R\$ 24,60	R\$ 123,00
94	Disjuntor padrão DIN tripolar 100ª	Soprano	Und	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
95	Disjuntor padrão DIN tripolar 16ª	Soprano	Und	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
96	Disjuntor padrão DIN tripolar 20ª	Soprano	Und	100	R\$ 33,84	R\$ 3.384,00
97	Disjuntor padrão DIN tripolar 25ª	Soprano	Und	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
98	Disjuntor padrão DIN tripolar 30ª	Soprano	Und	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
99	Disjuntor padrão DIN tripolar 40ª	Soprano	Und	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
100	Disjuntor padrão DIN tripolar 50ª	Soprano	Und	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
101	Disjuntor padrão DIN tripolar 60ª	Soprano	Und	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
102	Disjuntor padrão DIN tripolar 70ª	Soprano	Und	50	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
104	Disjuntor padrão DIN unipolar 100ª	Soprano	Und	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
106	Disjuntor padrão DIN unipolar 16ª	Soprano	Und	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
115	Eletrocalha Curva Horizontal Lisa 90° 100x50	Elecon	Und	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
116	Eletrocalha Curva Horizontal Lisa 90° 50x50	Elecon	Und	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
117	Eletrocalha Curva Vertical Externa 90° 100x50	Elecon	Und	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
121	Eletrocalha Desvio a Esquerda 100x50	Elecon	Und	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
122	Eletrocalha Emenda 100x50	Elecon	Und	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
129	Eletrocalha Te Horizontal Liso 90° 100x50	Elecon	Und	25	R\$ 14,20	R\$ 355,00
130	Eletrocalha Te Horizontal Liso 90° 50x50	Elecon	Und	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
138	Eletroduto Bucha 1" em Alumínio	Wetzel	Und	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
149	Eletroduto Tampa 2 Postos ¾" para RJ 45 em Alumínio	Wetzel	Und	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
156	Eletroduto Tampa cega p/ Caixa Múltiplo X 3/4" em alumínio	Wetzel	Und	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00

Handwritten signature

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG

Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

Fls.: 996
 Rubrica: Licitacao



162	Fita auto fusão 19 mm x 10m	Decorlux	Und	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
163	Fita isolante anti-chama 19mm x 20m alta performance e resistência a isolação elétrica de até 750V, alta resistência a abrasão	Soprano	Und	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
164	Fita isolante colorida cor amarela 18mmx20m	Sibratec	Und	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
167	Interruptor embutir duplo com tomada com suporte e espelho 10ª	Pluzie	Und	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
168	Interruptor embutir paralelo com suporte e espelho 10ª	Pluzie	Und	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
169	Interruptor embutir simples + tomada com suporte e espelho 10ª	Pluzie	Und	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
170	Interruptor simples embutir 3 seções 10ª com espelho	Pluzie	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
173	Lâmpada LED bulbo compacta 9w 6500k 220v	Kian	Und	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
174	Lâmpada LED Tubular 0,60m 9W potência led: 9w voltagem: bivolt 85-265V AC	Kian	Und	600	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
178	Luminária de Sobre por p/ 2 lâmpadas LED Tubular 09w tipo calha slim	Lumepetro	Und	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
179	Luminária de Sobre por p/ 2 lâmpadas LED Tubular 18w tipo calha slim	Lumepetro	Und	250	R\$ 24,60	R\$ 6.150,00
180	Luminária Plafon Quadrado sobrepor 18w LED Branco Frio, Bivolt Automático (110V - 220V), 50.000 horas, acabamento em Acrílico e Alumínio, 50.000 horas, garantia mínimo 24 meses Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001	Mbled	Und	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
183	Mangueira Flexível Corrugado 1" Cor amarela	Tucano	M	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
185	Mangueira Flexível Corrugado ¾" Cor amarela	Tucano	M	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
188	Patch Panel Soho Plus Cat5e, T5 24 Posições CAT5E T568 Especificações Técnicas: Patch panel 24p Categoria: 5e, U/UTP Cor padrão: preto Construção: painel de 19 x 1U com 24 posições e local para identificação das portas Condutores: 22 a 26AWG Compatibilidade: plug RJ-45 e RJ-11 Permite uso da ferramenta Punch Down 110IDC Altura da embalagem: 7.5 cm Categoria: 5e, U/UTP Compatibilidade: plug RJ-45 e RJ-11 Comprimento da embalagem: 56 cm Condutores: 22 a 26AWG Construção: painel de 19 x 1U com 24 posições e local para identificação das portas	Multitoc	Und	20	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
196	Plug femea padrão ABNT 10A 2p+T	Voltim	Und	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00

197	Plug fêmea padrão ABNT 20A 2p+T	Voltim	Und	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
198	Plug macho padrão ABNT 2P+T 10ª 250v	Voltim	Und	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
199	Plug macho padrão ABNT 2P+T 20ª 250v	Voltim	Und	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
207	PVC Curva 90° para tubo condutele 1" c/ encaixe (cor cinza)	Eletromax	Und	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
208	PVC Curva 90° para tubo ondulate 3/4 c/ encaixe (cor cinza)	Eletromax	Und	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
209	PVC Luva 1" para eletroduto condutele em anti-chama (cor cinza)	Eletromax	Und	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
213	PVC Tampa p/ tomada Hexagonal Horizontal 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
214	PVC Tampa p/ tomada redonda 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
215	PVC Tampa p/ tomada Hexagonal vertical 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
216	PVC Tampa p/ 02 RJ45 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
217	PVC Tampa de 1 tecla 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
218	PVC Tampa de 2 teclas 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
219	PVC Tampa de 3 teclas 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
220	PVC Tampa de 2 teclas separadas 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
221	PVC Tampa p/ 02 tomadas horizontais Retangular 1" (compatível com marca Tigre)	Eletromax	Und	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
222	PVC Tubo eletroduto condutele em anti-chama 1" x 3m (cor cinza)	Eletromax	br	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
223	PVC Tubo eletroduto condutele em anti-chama 3/4 x 3m (cor cinza)	Eletromax	br	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
224	Quadro de Distribuição Embutir para 16/24 Disjuntores com barramento em cobre Trifásico	Enerbras	Und	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
225	Quadro de Distribuição Embutir para 24/32 Disjuntores com barramento em cobre Trifásico	Enerbras	Und	10	R\$ 215,50	R\$ 2.155,00
227	Quadro de Distribuição Embutir para 12/16 Disjuntores com barramento em cobre	Enerbras	Und	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
229	Quadro de Distribuição Sobrepor para 16/24 Disjuntores sem barramento	Enerbras	Und	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
233	Régua elétrica p/ extensão com 3 tomadas 10a - padrão 2P+T (SELO DO INMETRO)	Voltim	Und	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
237	Rele Foto Elétrico 220V. 1800V.A 1000W.50/60Hz Primeira Linha com Garantia no mínimo 12 (três) meses IP-54	Exatron	Und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
239	Soquete (bocal) baquelite sem chave para lâmpada base E-27 sem rabicho	Decorlux	Und	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
240	Soquete de pressão anti vibratório para lâmpada LED Tubular LED	Lumibras	Und	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
241	Tampa cega 4x2 branca.	Pluzie	Und	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
253	Terminal Split Bolt 16mm - (modelo parafuso fendido)	Intelli	Und	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00

ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG

Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

255	Terminal Split Bolt35mm - (modelo parafuso fendido)	Intelli	Und	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
260	Tomada de embutir Elétrica dupla 10ª 2P+T com Espelho	Pluzie	Und	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
261	Tomada Elétrica dupla 10ª 2P+T p/ condutele sem espelho	Pluzie	Und	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
262	Tomada Elétrica dupla 20ª 2P+T p/ condutele sem espelho	Pluzie	Und	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
263	Tomada industrial de sobrepor 123 32a 6h 220v 2p+t azul	Soprano	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
264	Tomada industrial de sobrepor 123 32a 6h 380v 2p+t azul	Soprano	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
265	Tomada industrial macho 6h 32a 220v 2p+t azul- IP44	Soprano	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Valor total do Registro de Preços: R\$ 159.671,30 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)						

3.1. Os materiais e ferramentas ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.

3.2. No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação, validade e selo do INMETRO

3.3. Os materiais deverão ser originais de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos manufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 - Plenário).

4. DO PRAZO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

4.2 A(s) Fornecedor(a)s terão o **prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias úteis para a entrega**, contados a partir do recebimento do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

4.3 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

4.4 Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete, seguro, taxas, tributos, encargos, sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da Fornecedor(a).

4.5 Entregue o(s) materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

4.6 O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.1 O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

4.6.2 O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.7 O recebimento do objeto, acompanhado de nota fiscal, será realizado pelo Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

4.7.1 Na nota fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e prazo de garantia, validade. (no que couber).

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP/Contrato.

4.9 Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.10 Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

- a) **Se disser respeito à defeitos no material/equipamento utilizado**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10.1 Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10.2 O objeto devidamente entregue fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.11 O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.11.1 Não serão aceitos embalagens e materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.11.2 O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.12 Para acompanhamento da entrega da execução do objeto, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador

6. DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado a apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

- b) Documento do fabricante permitindo a Fornecedora oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

6.1.1 No caso de materiais com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

6.1.2 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias.

6.1.2.1 Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e/ou mau uso pelos servidores da Fornecedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

7.1 Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Termo, **são obrigações da FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP:**

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e na atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições, observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2 Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir solicitação/pedido execução do objeto conforme necessidade;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;



- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente executado;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

7.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

7.3 Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

8.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou, a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após

homologação, assinatura e publicação, sendo disponibilizada em sua íntegra, durante sua vigência, na página eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

9.2 Pelo objeto executado e efetivamente entregue, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedor, os preços constantes nesta ARP, conforme sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

9.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa execução e entrega do objeto.

9.4 O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

- a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b) Acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

9.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto conforme exige o item 4 desta ARP, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

9.8 O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

10.1 A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

10.1.1 As sanções descritas no item 10.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.2 A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

10.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3.1 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.3.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA

11.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, considera-se o compromisso firmado e o registro de preços formalizado e vigente.

11.2. A contratação com a(s) Fornecedora(s) registradas será formalizada através de emissão de Nota de Empenho de Despesas, que terá força de Contrato, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.4. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.5. Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA(S) FORNECEDORA(AS)

12.1. A Fornecedora/Detentora da ARP deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

12.1.1. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.



13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

13.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto e obrigações constantes no Instrumento Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, prepostos ou subordinados.

14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO

14.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

14.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.3. A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solicitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

14.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.4.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.6. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

15.1.2. Pela Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3. A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

15.4. No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

15.5. A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não seja aceitas as razões do pedido.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa Fornecedora/Beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá a Fornecedora/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante/Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

88

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.8. A Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ARP.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedora e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

17.2. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

17.3. A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedora, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas

17.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva

17.5. Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores, e ainda o Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos 11 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:04203690153

Assinado de forma digital por FERNANDO
RODRIGUES VALE:04203690153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=18799897000120, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
Dados: 2021.10.14 10:49:04 -03'00'



FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
Presidente

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
Fernando Rodrigues Vale
Detentora/Fornecedora

Gurupi/TO, aos 25 dias do mês outubro de 2021.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UnirG

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2021.02.079227

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Materiais Elétricos, Ferragens e Ferramentas** necessárias para realização de manutenção geral dos prédios da Fundação/ Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
02021	Dec Materiais para Construções LTDA - ME	28.742.342/0001-04	R\$ 111.907,00
052/2021	Delvalle Materiais Elétricos Eire-II - EPP	37.227.550/0001-58	R\$ 159.671,30
053/2021	Miranda e Barros LTDA - ME	10.567.651/0001-11	R\$ 10.213,50
054/2021	Tocantins Comércio de Materiais Elétricos LTDA - ME	09.025.989/0001-62	R\$ 167.622,92
Valor Total: R\$ 449.414,72 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi-TO, 25 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Valdeci Alves Rocha Júnior
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 525, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora, e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora **HÉLLIDA RODRIGUES MAIA DE PADUA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal da Receita Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **no período de 18 de outubro de 2021 a 30 de outubro 2021**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 526, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora, e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 246/2021/SMI, de 25 de outubro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora **ALINNE PIRES BIA NAVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 1º de novembro de 2021 a 30 de novembro 2021**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.